

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU

Curso de Bacharelado em Direito

NORMAS, ORIENTAÇÕES, PROCEDIMENTOS E MODELOS PARA A ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aprovado pela Resolução nº. 09 do Conselho Superior, de 08 de fevereiro de 2021

BAURU-SP

2021

INTRODUÇÃO

Considerando-se a necessidade de estabelecer padrões uniformes para a formatação e a apresentação gráfica das Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Direito, a ausência, em alguns aspectos e elementos, de uma opção precisa divulga-se a presente Instrução Normativa **que regerá a elaboração dos trabalhos de Conclusão de Curso, devendo ser obrigatoriamente adotada na disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica e pelos respectivos docentes orientadores.**

Observe-se que uma pesquisa acadêmica, em razão de suas diretrizes científicas, deve primar pela produção de novos conhecimentos, contornados de relevância social e teórica.

A atividade de pesquisa que resultará na elaboração de um trabalho de conclusão de curso não se desveste de sua característica de investigação planejada, obediência às normas metodológicas e sobretudo de seriedade e correspondente estabelecimento de uma nova visão sobre a tema em que se debruçou o pesquisador.

Portanto, o trabalho de conclusão de curso (TCC) **deverá adotar a forma de monografia**, ou seja, de um “trabalho escrito acerca de determinado ponto da história, da arte, da ciência ou sobre uma pessoa ou região” (HOUAISS e VILLAR, 2001, p. 1953). Desse modo, cuida-se de um texto escrito, sob um tema delimitado.

Nessa vertente, estabelecem-se as seguintes regras:

I – DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. Este regulamento define os procedimentos referentes à elaboração, desenvolvimento e apresentação do Trabalho de Curso como exigência parcial para a obtenção do diploma de Bacharel pelos alunos concluintes do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior de Bauru – IESB.

Parágrafo único. O Trabalho de Curso de que trata o *caput* deste artigo consistirá em pesquisa individual e orientada, a ser relatada em forma de monografia, com tema específico, segundo as normas Institucionais, apresentada à Banca Examinadora, desenvolvida com a abordagem de tema relevante ao contexto social e jurídico.

Art. 2º. A elaboração do Trabalho de Curso se dá a partir da construção de Projeto de Pesquisa Jurídica, de acordo com as orientações metodológicas apresentadas pelas disciplinas de Metodologia do Trabalho Acadêmico e final monografia, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). .

Art. 3º. O Trabalho de Curso apresentado em forma de monografia deve ter Projeto de Pesquisa desenvolvido e entregue no 7º período, sob orientação do respectivo professor orientador responsável pelo Projeto, e apresentados para avaliação do Professor de Metodologia em data fixada pela Coordenação do Curso.

§ 1º. A entrega da versão preliminar do Trabalho de Curso completo ocorre no 8º período.

§ 1º. A entrega da monografia na versão final para a defesa perante Banca Examinadora, ocorre no mesmo semestre, em data a ser fixada pela Coordenação do Curso.

Art. 4º. A apresentação gráfica do Trabalho de Curso deve obedecer às normas institucionais e orientações metodológicas realizadas, conforme Manual de Trabalhos Acadêmicos do Instituto de Ensino Superior de Bauru – IESB, sem

prejuízo da observância das normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes.

Art. 5º. Os orientadores temáticos devem pertencer, obrigatoriamente, ao corpo docente do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior de Bauru.

§ 1º. O orientador é de livre escolha do aluno, preferindo-se o docente que atue na área e no tema respectivamente pesquisados, e com o número máximo de 03(três) orientandos por professor.

§ 2º. O número máximo de orientandos por professor não poderá exceder, em nenhuma hipótese, a três.

§ 2º. A Coordenação de Curso fará publicar semestralmente edital com o nome dos orientadores e o número de vagas de cada um, bem como os prazos para a escolha de orientador e entrega do projeto e do trabalho.

§ 3º. As orientações poderão ser compartilhadas com coorientadores conforme a necessidade da ocasião, sendo estes, indicados pela Coordenação, com prévia concordância do orientador principal – orientador temático.

§ 4º. É facultado ao professor recusar a indicação do seu nome quando não houver identificação do tema com a sua área de orientação.

Art. 6º. Compete ao professor-orientador:

- I -Orientar o trabalho do aluno desde a elaboração do Projeto até a sua conclusão de modo que represente acréscimo de conhecimento para o autor;
- II -Supervisionar o conteúdo desenvolvido pelo aluno a fim de inibir situações que envolvam a indevida utilização e reprodução de materiais já publicados;
- III -Controlar o cumprimento dos prazos para elaboração e entrega do Projeto e do Trabalho de Curso;

- IV -Indicar os nomes dos componentes da Banca Examinadora, decidindo junto à Coordenação do Trabalho de Curso, o direito de veto devidamente justificado;
- V -Manter atualizadas as fichas de orientação com registro das atividades, presença nos plantões, atendimentos extraordinários, colhendo sempre a assinatura do orientando;
- VI - Manter atualizadas suas informações na base de dados de currículos e instituições das áreas de Ciência e Tecnologia - Plataforma Lattes, orientando os alunos a assim também agirem;
- VII -Após leitura do material preliminar, devidamente corrigido, emitir, por escrito, autorização para o aluno passar pela arguição na banca.
- VIII -Presidir a Banca Examinadora.

Art. 7º. A apresentação do Trabalho de Curso em forma de monografia a que se refere o artigo 3º deverá ocorrer nos prazos estabelecidos, obedecendo a seguinte ordem:

- I - Entrega de material preliminar ao professor orientador;
- II - Após revisão do material pelos orientadores (temático e metodológico) e efetuadas as correções ocorrerá a entrega por meio físico e digital, conforme estabelecido no Edital;
- III - A Banca Examinadora poderá atribuir restrições ao conceito aplicado na condição de que o aluno corrija, refaça ou complete os elementos apontados pela Banca Examinadora, ficando a sua aprovação vinculada à apresentação das devidas modificações a seu devido tempo;
- IV - Depósito final do Trabalho de Curso devidamente corrigido e atendidas as solicitações da Banca Examinadora juntamente com cópia digital em formato determinado pela Coordenação;

Art. 8º. . A não apresentação do Projeto, Versão Preliminar e do Trabalho de Curso nos prazos estabelecidos, implica em reprovação e dependência no

respectivo componente curricular, sendo sua apresentação apenas no semestre letivo subsequente, após efetiva matrícula na respectiva disciplina.

Parágrafo único. A versão preliminar do Trabalho de Curso será avaliada pelo Professor Orientador e após o seu parecer favorável, deverá ser programada a data, hora e local da instalação da Banca de Defesa.

Art. 9º. A Banca Examinadora será composta por três docentes obrigatoriamente pertencentes ao corpo docente do IESB, sendo o Professor Orientador o seu Presidente.

- I - Os componentes da banca deverão ter, no mínimo, especialização na sua área de conhecimento;
- II - Os Trabalhos de Curso que apresentarem irregularidades serão submetidos à apreciação do Colegiado de Curso, que tomará as medidas administrativas cabíveis para cada caso.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá integrar a composição da Banca Examinadora, membro que tenha parentesco até o terceiro grau com o examinando.

Art. 10. Os Trabalhos de Curso são avaliados pela Banca Examinadora que observará o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Aspectos metodológicos;
- II - Aspectos conceituais;
- III - Apresentação oral.

Art. 11. Cada componente da Banca Examinadora deve atribuir ao Trabalho de Curso uma nota de 0 a 10, considerando-se aprovado o trabalho que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. A Banca Examinadora poderá adiar a divulgação do conceito aplicado, estabelecendo que o aluno corrija, refaça ou complete os

elementos por ela apontados, ficando a sua aprovação vinculada à apresentação das devidas modificações no prazo que determinar.

Art. 12. A defesa do Trabalho de Curso é pública e oral e se realiza nas dependências do Instituto de Ensino Superior de Bauru, previamente divulgadas em edital.

Art. 13. A avaliação do Trabalho de Curso obedece a seguinte ordenação:

- I - Apresentação oral de até 15 (quinze) minutos por parte do aluno, com ênfase nas conclusões;
- II - Apreciação de até 10 (dez) minutos por parte dos dois professores avaliadores, incluindo arguição e resposta;
- III - Resposta do aluno de até 10 (dez) minutos a resposta dos quesitos;
- IV - Considerações do Professor orientador temático que preside os trabalhos;
- V - É obrigatório o uso de traje compatíveis com a tradição forense pelos alunos no dia da arguição.

Parágrafo único. No caso de o professor orientador e presidente da Banca Examinadora deliberar por arguir o examinando, deverá previamente transferir temporariamente a presidência do colegiado para outro membro integrante.

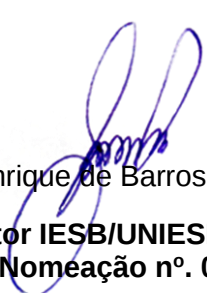
Art. 14. Após o encerramento das arguições, a Banca Examinadora se reunirá em audiência secreta, a portas fechadas, preferencialmente no mesmo local designado para a solenidade, solicitando-se a saída temporária dos alunos e assistentes e, após confabularem entre si, os membros examinadores deliberarão a nota que será atribuída e o resultado final, aprovação ou reprovação.

Parágrafo único. Após a deliberação final da Banca Examinadora, o aluno será reintegrado à sala de defesa, bem como os demais presentes e o resultado final com a respectiva nota atribuída será publicamente anunciada, de

tudo lavrando-se Ata que após lida e achada conforme, será devidamente registrada e arquivada.

Este regulamento entrará em vigor após a devida aprovação pelo Colegiado de Curso e CONSU.

Bauru-SP, 08 de fevereiro de 2021.



Prof. Henrique de Barros Silva
Diretor IESB/UNIESP
Portaria de Nomeação nº. 045/2020

*Regulamento aprovado em 08 de fevereiro de 2021 pela Resolução Conselho Superior
nº. 09/2021*